



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2732 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 82/05, Projeto de Lei n.º 122/05 – Mensagem 048/05)

“Altera as expressões “Semana do Surf”, “Dia Municipal do Surf” e “Ubatuba – Capital do Surf”, de que tratam as Leis n.ºs.: 2.704/05 e 1.454/95”.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as expressões “Semana do Surf”, “Dia Municipal do Surf” e “Ubatuba – Capital do Surf”, de que tratam as Leis n.ºs.: 2.704, de 21 de setembro de 2.005, que institui no Município a “Semana do Surf” e 1.454, de 12 de junho de 1.995, que institui a frase símbolo do Município: “Ubatuba – Capital do Surf”, passando a vigorar como segue: “Semana do Surfe”, “Dia Municipal do Surfe” e “Ubatuba – Capital do Surfe”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de novembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.